



bns = law

Reforma Tributária

PEC 45 - Entenda as mudanças



Tributos unificados:

PIS - COFINS - IPI - ISS - ICMS

IVA Dual:

A União administrará exclusivamente a CBS, e os estados e municípios dividirão a administração do IBS em um Conselho Federativo.



Legislação unificada:

A CBS e o IBS terão os mesmos fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência, sujeitos passivos, regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, e regras de não cumulatividade e creditamento.

Regra de transição:

De 2026, com a criação da CBS e IBS, à 2033, com a extinção do IPI, ICMS e ISS.



Alíquotas:

CBS - única

IBS - padronizada por ente federativo para todos os produtos, serviços e direitos.

*Exceção: regimes diferenciados, incluindo redução de 60% do IBS para determinados bens e serviços relacionados à educação, saúde, produtos e insumos agropecuários. Autorização de isenção para transporte coletivo, redução de 100% para medicamentos, cesta básica, Prouni, entre outros.

Regimes específicos:

Combustíveis, lubrificantes, serviços financeiros, bens imóveis, planos de assistência à saúde, concursos de prognósticos, compras governamentais, hotelaria, cooperativas, parques de diversão e temáticos, restaurantes e aviação regional.

Plataformas digitais:

A importação de bens e serviços será tributada pelo IBS e pela CBS, ainda que fornecidos por não contribuintes.



Zona Franca de Manaus:

Serão criados instrumentos para a manutenção da competitividade da região.



Incentivos fiscais:

Gradualmente, serão reduzidos e extintos ao término da transição. Lei complementar estabelecerá critérios para a compensação pelos benefícios, a ser realizada com verbas federais.

Fundo de desenvolvimento regional:

Possíveis usos em projetos de infraestrutura, projetos científicos e empreendimentos geradores de emprego.



Compensação e ressarcimento de créditos:

ICMS: serão compensados mediante homologação pelos estados, com IBS em 240 parcelas a partir de 2032, atualizado pelo IPCA a partir dessa data.

PIS e COFINS: compensação com IBS e CBS. Caso não seja possível ressarcimento em até 60 dias, e Lei Complementar estabelecerá o cashback.